



Companhia Aberta  
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01  
NIRE - 33300032061

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 23-7-2019 (Reunião nº 1.603), sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli, Clarissa de Araújo Lins e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani e Roberto da Cunha Castello Branco, sobre o assunto **PROJETO MONTEIRO: APROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES E DO PREÇO POR AÇÃO NO CONTEXTO DA OFERTA DA OFERTA PÚBLICA SECUNDÁRIA SUBSEQUENTE DE AÇÕES (FOLLOW-OM) DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - BR**, nos termos do Resumo Executivo, seus anexos e da apresentação realizada pela Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores Andrea Marques de Almeida, com voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável dos demais membros do Conselho participantes desta reunião, a) aprovou a fixação do preço de ação da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A. (“BR”) e de titularidade da Companhia (“Oferta” e “Ações”) de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por Ação (“Preço por Ação”). As Ações serão distribuídas no Brasil, com esforços de colocação no exterior, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada, do convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores



**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01**  
**NIRE - 33300032061**

Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão de Petrobras Distribuidora S.A. (“Prospecto Preliminar”) pelos Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Preliminar), no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”); b) aprovou a alienação de 291.250.000 Ações, de titularidade da Companhia, perfazendo o montante total de 349.500.000 Ações, observado que a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar (definido abaixo) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 58.250.000 Ações de titularidade da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”); e c) aprovou a outorga da opção de lote suplementar ao Agente Estabilizador Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Estabilizador”), observado que a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 43.687.500 Ações de titularidade da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Opção de Lote Suplementar”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma única vez, após notificação, por escrito, ao Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenador Líder”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, BofA Merrill Lynch, Credit Suisse e Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), desde que a decisão de sobrealocação



**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01**  
**NIRE - 33300032061**

das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. -----

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

João Gonçalves Gabriel  
Secretário-Geral da Petrobras